

#### DECRETO Nº 116/2021

#### "ALTERA O DECRETO Nº 62/2015."

O Prefeito Municipal de Iúna/ES no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.581/2015 que instituiu o licenciamento ambiental e a avaliação de impactos ambientais no Município de lúna;

Considerando o Decreto 62/2015 que regulamenta as normas do licenciamento ambiental das atividades potencial ou efetivamente poluidoras instaladas ou a se instalarem no Município de Iuna,

Considerando a necessidade de atualização do normativo municipal, em consonância com a Instrução Normativa IEMA nº 013-N, que dispõe sobre a dispensa do licenciamento ambiental para atividades de impacto ambiental insignificante:

Considerando o requerimento da Secretaria Municipa, de Meio Ambiente, Limpeza Pública e Turismo, instruido através do protocolo 3879/2021;

#### DECRETA:

Art. 1º O Anexos I do Decreto nº 62/2015, passa a vigorar com as alterações previstas no Anexo A deste Decreto.

Art. 2º O Anexo II do Decreto nº 62/2015, passa a vigorar com a redação conferida pelo Anexo B deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (20/12/2021).

ROMARIO BATISTA VIEIRA

Prefeito de Iúna

Publicado no halí da Prefeiture Municipal de luna às 17h00 co 20 12/2021.

Breno Vinicius da Silva Oliveira



## ANEXO A

"(Altera Anexo I do Decreto 62/2015)" ENQUADRAMENTO DAS ATIVIDADES PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

## GRUPO I -EFLUENTES ORGÂNICOS

/	/ ATIVIDADE	PARÂMETRO SI	SIMPLIFICADO		PORTE		PORTE	POTENCIAL POLUIDOR
				Р	M	G	LIMITE	B/M/A
1		INDÚST	RIA DE PRODUTO	S ALIMENT	ARES			
1.07	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), com queijaria	Capacidade máxima de processamento - CP (ittros/dia)	≤ 500	8	≤ 30.000	-	≤ 30.000	ALTO
1.08	Industrialização do leite (incluindo beneficiamento, pasteurização e produção de leite em pó), sem queljaria	Capacidade máxima de processamento - CP (litros/dla)	≤ 500	≤ 20.000	>20.000≤ 40.000	≤ 60.000	≤ 80.000	MÉDIO

# GRUPO VII - INDÚSTRIAS DIVERSAS, ESTOCAGEM E SERVIÇOS

/	ATIVIDADE	PARÂMETRO SIM	SIMPLIFICADO	PORTE		PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	
				Р	M	G	LIMITE	BIMIA
19		ОВІ	RAS E ESTRUTUR	AS DIVERSA	S			
19.02	Restauração, reabilitação e/ou malhoramento de estradas ou rodovias rnunicipais e vicinais	Extensão da via (km)	≥ 15 ≤ 30 KM	>30 ≤ 100	>100 ≤ 150	> 150	Todos	MÉDIO





## ANEXO B

# "(Substitui o Anexo II do Decreto 32/2015)"

# RELAÇÃO DAS ATIVIDADES DISPENSADAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Cócl.	Atividades	Porte máximo
Grupo /	A Indústrias Diversas, estocagem, alimentos,	serviços e obras
A-1	Abertura de barras e desassoreamento de desembocaduras de rios bem como abertura de barras arenosas de lagoas costeiras.	Nos termos da IN nº 03/2013
A-2	Academias de Ginástica, Fisioterapia e semelhantes.	Todos
A-3	Açougues e peixarias localizados em zona urbana consolidada.	Togos
A-4	Agência de turismo.	Todos
A-5	Alinhamento e balanceamento de veículos.	Todos
A-6	Aquisição de veículos e equipamentos.	Todos
A-7	Assistência técnica para máquinas, aparelhos e equipamento de uso doméstico.	sTodos
A-8	Beneficiamento manual de rochas para produção de paralelepípedos e outros artefatos artesanais.	Todos
A-9	Beneficiamento e embalagem de produtos fitoterápicos naturais, incluindo medicamentos e suplementos alimentares.	ndice (I) = lárea construída + área de estacagem, quando houver) (I) ≤ 0,03 na
A-10	Borracharia, exceto com recondicionamento de pneus e/ou manutenção de veículos.	Todos
Ā-11	Casa de diversões eletrônicas.	Todos
A-12	Casa lotérica.	Todos





A-13	Confecções de roupas e artefatos de tecidos de cama, mesa,	Índice (II) = (área construíca + area
	copa e banho, cortinas, sem tingimento, estamparia e/ou	de estocagem, quando houver) (1) ≤
	utilização de produtos químicos.	0,05 ha
A-14	Consultórios de profissionais liberais (médicos, fisioterapeutas,	Todos
	psicólogos, dentre outros), sem realização de procedimentos	
	cirúrgicos.	
A-15	Corte de papel para produção de roios de papel higiênico,	Todos
	lenços e outros.	
A-16	Corte e acabamento de vidros, sem fabricação e/ou	Índice (I) = (área construíca + área
	elaboração.	de estocagem aucrico houver) (I) ≤
		0,05 nci
A-17	Cozinna Industrial.	Todos
A-18	Desentupimento de rede de esgoto residencial ou comercial,	Todos
	sem coleta.	
A-19	Entreposto e envase de mel, associado ou não à produção de	Índice (I) = (área construída + área
	balas e doces deste produto, exceto produção artesanal.	de estocagem, quanda hauver) (I) ≤
		0.05 na
A-20	Escola de ensino sem laboratórios utilizados em aulas práticas	Todos
	(exceto laboratório de informática).	
A-21	Escritórios de Logística (para negociação de movimentação e	Todos
	distribuição de mercadorias não perigosas), excluindo a	
	estocagem.	
A-22	Escritórios de profissionais liberais (contadores, advogados,	Todos
	representantes comerciais, corretores, despachantes, aentre	
	outros).	
A-2 <b>3</b>	Estação de telecomunicação.	Todos
A-24	Estúdios e Laboratórios fotográficos.	Todos
A-25	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, arops, bombons,	Índice (1) = (área construído + área
	chocolates, gomos de mascar, exceto produção artesanal.	de estocagem, quando houver) (I) ≤
		0,03 ha
A-26	Fabricação e/ou corte de embalagens e/ou artefatos de	Índice (I) = (área construíca + área
	papel ou papelão, inclusive com impressão e/ou	de estacagem, quando houver) (I) s
	plastificação.	0,03 ha





4-27	Fabricação de gelo.	Todos
4-28	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos, exceto produção artesanal.	Índice (1) = fóreo constru <b>íca + área</b> de estocagem, quando houver) (1) s 0,03 ha
4-29	Farmácia de manipulação.	Todos
A-30	Garagens de ônibus e outros veículos automotores, sem qualquer estrutura de apoio (oficina, lavador de veículos, troca de óleo, unidade de abastecimento e outros).	Todos
A-31	Gráficas e editoras.	Indice (1) = < 0.05 ha
A-32	Igrejas e templos religiosos.	Todos
A-3 <b>3</b>	Instalação e manutenção de climatização veicular.	Todos
A-34	Instalação e manutenção de equipamentos de GNV.	Todos
A-3 <b>5</b>	Instalação e manutenção de escapamentos de veículos.	Ĩpdos
A-36	Instalação e manutenção de redes ae computadores.	Todos
A-3 <b>7</b>	Instalação e manutenção de redes elétricas.	Todos
A-3 <b>8</b>	Instalação e manutenção de sonorização e manutenção elétrica veicular.	Todos
A-39	Laboratório de análises de solo, incluindo análises com fins agronômicos, sem utilização de reagentes químicos.	Todos
A-40	Laboratório para ensaios de resistência de materiais e semeihantes.	Todos
A-41	Lavagem de veículos a seco	Todos
A-42	Limpeza e desassoreamento da calha de cursos hídricos.	Nos termos do IN nº 07/2016
A-43	Locação de banheiros químicos, sem operação de coleta ou limpeza.	Todos
A-44	Padarias e Confeitarias	Todos
A-45	Perfuração de Poços Rasos e Profundos para fins de captação de água subterrânea.	Todos





A-46		Todos
	técnicas de sondagem, vinculado a Alvará de Pesquisa	
	vigente, concedido pelo DNPM.	
4-47	Posto de abastecimento de combustíveis (não revencedor)	Capacidade Total de
	somente com tanque aérec.	Armazenamento ≤ 15 m3, conforme
		critérios de Resolução
		CONAMA nº 273/200.
A-48	Empreendimentos desportivos, turísticos, recreativos ou de	Somatória da(s, Área(s) Útil(eis) (AJ
	lazer, públicos ou privados (praças, campos de futebol,	≤ 1.ha
	quadras e ginásios)	
A-49	Prestação de serviços de manutenção e reparação de	Todos
	estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos	
	comerciais, testes hidrostáticos e/ ou outros em empresas	
	contratantes devidamente licenciadas, sem geração de	
	resíduos sólidos e efluentes líquidos.	
A-50	Prestação de serviços de manutenção e reparação de	Todos
	estruturas metálicas, máquinas, aparelhos e equipamentos	
	comerciais, testes hidrostáticos e outros em empresas	
	contratantes devidamente licenciadas, com geração de	1
	resíduos sólidos e efluentes líquidos sob responsabilidade da	
	empresa contratante licenciada.	
a-51	Prestação de serviços na área ae construção civil	Todos
	(Construtoras), excetuando as obras a serem realizadas.	
A-52	Restaurantes.	Todos
A-53	Salão de Beleza.	Todos
A-54	Seleção, beneficiamento e embalagem de produtos	Todos
	para chás.	
A-5 <b>5</b>	Serralheria (somente corte)	Ãrec úlii ≤ 200 m³
A-56	Serviço de fotocópia, excetuando gráficas.	Todos
A-5 <b>7</b>	Serviço de jardinagem e paisagismo, excetuando imunização	Todos
	e controle de pragas.	
A-58	Serviço de limpeza e conservação de caixas d'água, prédios	Todos
M-00	e condomínios, excetuando limpeza em portos, aeroportos,	



	embaracións a remelhantes alám de imprisoción /acessala de			
	embarcações e semelhantes além de imunização/controle de	2		
	pragas.			
4-59	Serviço de transporte de malores e documentos.	Todos		
4-60	Supermercados e hipermercados com atividades de corte e	Todos		
	impeza de carnes, pescados e semelhantes (com açougue.			
	peixaria e outros), quando localizados em área urbana			
	consolidada.			
A-61	Supermercados e hipermercados sem atividades de corre e	Todos		
	limpeza de carnes, pescados e semelhantes (sem açougue.			
	peixaria e outros).			
A-62	Terminal Ferroviário de Passageiros.	Todos		
A-63	Terminal Rodoviário de Passageiros.	Todos		
A-64	Transporte rodoviário de cargas inertes gerais, exceto resíduos	Todas		
	sólidos e produtos ou resíduos perigosos.			
A-65	Transporte rodoviário de passageiros.	Todos		
A-66	Varrição mecânica.	Todos		
A-67	Restauração, reabilitação e/ou melhoramento de estrados ou	Extensão da	via (km)<15 km	
	rodovias municipais e vicinais.			
GRUPO	USO E OCUPAÇÃO DO SOL	0		
3-1	Condomínios verticais (moradias multifamiliares e/ ou unidade	sÁrea total≤	Número de unidade	
	comerciais).	ha	≤ 300	
B-2	Construção de abrigos nos pontos de ônibus.	Todos		
8-3	Construção de Centro de Referencia Social - CRAS.	Todos		
B-4	Construção de residência isolada (moradia	Tagos		
	unifamiliar).			
3-5	Desmonte de rochas não vinculado à atividade de mineração	o.Área ≤ 0.05	Volume de rocha	
		ho	movimentada ≤ 200 m3	
5.4		#40240		
3-6	Linhas de cistribuição de energia elétrica.	Todos		





3-7	Expansão de redes de microdrenagem de águas urbanas sem	Todos, desd	e que o diâme	tro de
	intervenção em cursos d'água e canais de arenagem.	tubulação requerido seja mezor		
	100	aue 1.000 m	e.	
3-8	Pousadas, hotéis e motéis instalados em órea urbana	Todos		
	consolidada ou de expansão urbana, que possuam, no mínimo	2		
	sistema de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e			
	disposição final) e obastecimento de água.			
8-9	Praças, campos de futebol, quadras e ginásios (exceto	Todos		
	complexos esportivos e estádios).			
	Redes de distribuição de energia elétrica de média ou baixa	Todos		
	tensão (MT/BT) e equipamentos auxiliares.			
8-10	Redes de distribuição de gás natural canalizado	Nos termos da IN nº 12/2014		14
8-11	Terraplenagem (corie e aterro) quando vinculada à atividade	Área a ser	Volume de	Aitura
	não sujeita ao licenciamento ambiental (exceto para c	terraplenadaterra		
	terraplenagem executada no interior da propriedade rural e	≤ 0,05	movimentad	lado
	com objetivo agropecuário, inclusive carreadores).	na	≤	talude :
			200 m3	317
GRUPO	C SANEAMENTO			
C-1	Captação de água sem canal de adução ou interferência no	Todos		
	canal do corpo hídrico (não autoriza ressaltos hidráulicos e			
	parramentos de qualquer natureza), incluindo em poços rasos			
	e profundos para fins de abastecimento público.			
C-2	Estação de Tratamento de Água (ETA) - vinculada à sistema	Vazāa Māx	ma de Proietc	≤20 (I/s)
	público de fratamento e distribuição de água			
C-3	Redes coletoras de esgoto.	Todos		
C-4	Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.	Todos		
C-5	Reservatórios de água tratada.	Todos		
C-6	Unidades Operacionais do SES - Estação elevatória, coletor	Vazão Máx	ma de Projeta	≤ 200 (1/s
	tronco e/ou tubulação de recalque de esgoto.	1		
C-7	Serviços de Saúde			
C-7	Serviços de Saúde  Autoclaves localizadas em unidades de serviços de saúde,	Todos		



C-9	Clínicas adontológicas.	Todos
C-10	Clínicas radiológicas e serviços de diagnóstico por imagem.	Todos
C-11	Funerária sem serviço de embalsamento (tanatopraxia e somatoconservação).	oTogos
C-12	Unidade Básica veterinórias. de Saúae. rnédicas s plinicas	eTodes
GRUPO	D ATIVIDADES AGROPECUÁRIA	AS
D-1	Apicultura em geral (apiário e extração do mel).	Todos
D-2	Aquisição de animais de produção.	liodos
D-3	Aquisição de máquinas agropecuárias (trator, derriçadeira, roçadeira, pulverizador, ordenhadeira, colheitadeira, ensilodeira / desintegrador).	Todos
D-4	Eletrificação rural, vinculada ao Programa Luz no Campo.	Todos
D-5	Piscicultura e/cu carcinicultura em viveiros escavados (inclusivo policultivo e unidades de pesca esportiva, tipo pesque-pague exceto em Área de Preservação Permanente (APP)	
D-6	Piscicultura e/ou carcinicultura em tanques-rede e/ou gaiolas e/ou raceways, exceto em Área de Preservação Permanente (APP)	
D-7	Ranicultura, exceto Permanente (APP) emáreadePreservaçã	oSomatória da área de produção ≤ 400 m²
D-8	Laboratórios de produção de formas jovens, exceto em Área de Preservação Permanente (APP)	Área ≤ 0,5 na
D-9	Unidade de produção de peixes ornamentais, exceto em Árec de Preservação Permanente (APP)	à Árec útil ≤ 200 m²
GRUPO	DE USO E MANEJO DE FAUNA SILV	ESTRE
E-1	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Mamífero de pequeno porte em ambiente não aquático.	Capacidade máxima instalada (CI)  50 animais
E-2	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Mamífero de médio porte em ambiente não aquático.	Capacidade máximo instalada (CI) ≤ 30 animais





E-3	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Aves de	Capacidade máximo instalada (CI)
	pequeno porte, em ambiente não aquático.	≤ 100 animais
-4	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Aves de médic	Capacidade máxima instalaça (CI)
	porte, em ambiente não aquático.	≤ 50 animais
E-5	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de	Capacidade máxima instalada (CI)
	pequeno porte em ambiente não aquático.	≤ 70 animais
E-6	Criação de fauna silvestre nativa e/ou exótica: Répteis de	Capacidade máxima instalada (CI)
	médio porte em ambiente não aquático.	≤ 35 animais
E-7	Mantenedor de fauna silvestre	Todos*
5-8	Comerciante de animais vivos da fauna silvestre	Todos
E-9	Comerciante de partes produtos e subprodutos da fauna silvestre	Todos, conforme art 4° desta IN
FI	Armazenamento e/ou depósito de gás envasado (GLP e	Todos
GRUPO	COMÉRCIO E ESTOCAGEN	
2.	outros), associado ou não ao comércio varejista (botijões).	
F-2	Comércio em geral, sem atividades de produção e/ au	Todos
	estocagem.	
F-3	Comércio de água mineral, com ou sem depósito, desde que	Todos
	exclusivo.	
F-4	Comércio de artefatos de madeira, com ou sem depósito,	Todos
	desde que exclusivo, sem atividades de produção.	
F-5	Comércio de artigos de couro, com ou sem depósito, desde	Todos
	que exclusivo.	
F-6	Comércio de artigos de papelaria e armarinho, com ou sem	Todos
	depósito, desde que exclusivo	
	Comércio de artigos fotográficos e de filmagem,	Todos
F-7		
F-7	com ou sem depósito, desde que exclusivo.	
F-7 F-8	com ou sem depósito, desde que exclusivo.  Comércio de bebidas e alimentos, sem produção de qualque	rTodos





#### Prefeitura Municipal de Iúna-ES Gabinete do Prefeito

F-9	Comércio de brinquedos e artigos recreativos, com ou sem	Todos
	depósito, desde que exclusivo.	
F-10	Comércio de cosméticos, perfumaria e produtos de higiene	Todos
	pessoal, sem manipulação, com ou sem depósito, desde que	
	exclusivo.	
F-11	Comércio de discos e instrumentos musicais, com ou sem	Todos
	depósito, desde que exclusivo.	
F-12	Comércio de equipamentos e aparelhos elétricos e	Todos
	eletrônicos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	
F-13	Comércio de máquinas e equipamentos adontológicos,	Todos
	médicos, hospitalares e laboratoriais, com ou sem depósito,	
	desde que exclusivo.	
F-14	Comércio de equipamentos em geral, sem manutenção, com	Todos
	ou sem estocagem, desde que exclusivo.	
F-1.5	Comércio de máquinas, ferramentas, peças e acessórios, com	Todes
	ou sem depósito, desde que exclusivo.	
F-16	Comércio de madeiras e outros materiais de construção em	Todos
	geral, com ou sem depósito, desde que exciusivo, sem	
	fabricação de estruturas.	
F-17	Comércio de materiais e equipamentos de escritório,	Todos
	comunicação e informática, com ou sern depósito, desde que	
	exclusivo	
F-18	Comércio de medicamentos e produtos farmacêuticos	Todos
	(drogarias, exceto farmácias de manipulação), com ou sem	
	depósito, desde que exclusivo.	
F-19	Comércio de óculos, armações, lentes de contato e outros	Todos
	artigos óticos, com ou sem depósito, desde que exclusivo.	
F-20	Comércio de peças e acessórios para veículos, com ou sem	Todos
	depósito, desde que exclusivo.	
F-21	Comércio de plantas e/ou produtos de jardinagem	Nocos
	(floricultura), com ou sem depósito, desde que exclusivo.	
F-22	Comércio de produtos siderúrgicos (ferragens), com ou sem	Todos
	depósito, desde que exclusivo.	





F-23	Comércio de sorvetes, picolés e similares (exceto fabricação).	Todos
	com ou sem depósito, desde que exclusivo.	
F-24	Comércio de souvenires, bijuterias e jóias, com ou sem	Todos
	depósito, desde que exclusivo.	
ř-25	Comércio de vestuário, calçados e acessórios, com ou sem	Todos
	depósito, desde que exclusivo.	
F-26	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas	Área útil (área construída - área de
	gerais em galpão fechado (exceto produtos/resíduos	estocagem, quanda houver¦ () ≤ 1
	químicos e/cu perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis)	ha
	e materiais não considerados em outro enquadramento	
	específico, incluindo armazenamento e ensacamento de	
	carvão, sem atividades de manutenção, lavagem de	
	equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	
F-27	Pátio de estocagem, armazém ou depósito para cargas	Área útil (área construída - área de
	gerais em área aberta e/ou mista (galpão fechado ÷ área	estocagem, quando houver) (1) $\leq$ 0,1
	aberta, exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos	ha
	e/ou alimentícios e/ou combustíveis), e materiais não	
	considerados em outro enquadramento específico, incluindo	
	armazenamento e ensacamento de carvão, sem	
	atividades de manutenção, lavagem de equipamentos e	
	unidade de abastecimento de veículos.	
F-28	Pátio de estocagem de chapas acabadas de rochas	Todos
	ornamentais em galpão fechado e/ou área aberta e/ou	
	mista (galpão fechado + área aberta), sem atividades de	
	peneficiamento e/ou manutenção, lavagem de	
	equipamentos e unidade de abastecimento de veículos.	